



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO

Nº: 09040002/24

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº: 2024060601PE

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES
COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

09 DE ABRIL DE 2024



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 09040002/24. Com este fim e para constar, eu, REGINA ALVES COSTA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AJUSTADA
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 258-568-5464
PÁGINA: 1 DE 1





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202403200002

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - SEC. DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE (2024)

Responsável pela demanda:

MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

0005384

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

2. Justificativa da contratação

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES PARA A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DE JAGUARIBARA SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES NESTE ÓRGÃO. ALÉM DISSO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE REFEIÇÕES ADEQUADAS E EQUILIBRADAS CONTRIBUI PARA O BEM-ESTAR E A PRODUTIVIDADE DAS EQUIPES DE TRABALHO, PRINCIPALMENTE DURANTE EVENTOS, REUNIÕES E ATIVIDADES QUE DEMANDEM MAIOR EMPENHO E DEDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS. DESTA FORMA, A CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO DE BUFFET COMPETENTE E DE QUALIDADE GARANTIRÁ A SATISFAÇÃO E O CONFORTO DOS COLABORADORES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DE JAGUARIBARA, CONTRIBUINDO PARA O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES E PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS PROPOSTOS POR ESTE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	1500,0	Unidade

Catálogo: 12262336 - Entidade

Especificação: Serviço de BUFFET(Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos), valor por pessoa.

2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	2500,0	Unidade
---	---	--------	---------

Catálogo: 12262366 - Entidade

Especificação: Serviços de fornecimento de lanche, composição:(Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo),02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

1001.13.122.0002.2.077 - Gestão e Manutenção Adm. da Sec. de Cultura, Desporto e Juventude

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
604.442.193-74	JENNEF DA SILVA PINHEIRO	Membro	--
047.257.263-62	REGINA ALVES COSTA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 9 de abril de 2024

MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202404090001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - GABINETE DO PREFEITO (2024)

Responsável pela demanda:

MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

0005384

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARIBARA-CE

2. Justificativa da contratação

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET PARA A SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARIBARA, CE SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E DE QUALIDADE DOS SERVIDORES E COLABORADORES QUE TRABALHAM NO LOCAL. A OFERTA DE REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES DURANTE O EXPEDIENTE É ESSENCIAL PARA MANTER A PRODUTIVIDADE E O BEM-ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS, GARANTINDO QUE TENHAM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES DIÁRIAS COM ENERGIA E DISPOSIÇÃO. ALÉM DISSO, A CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO DE BUFFET TAMBÉM CONTRIBUI PARA A ORGANIZAÇÃO E PROFISSIONALISMO DO AMBIENTE DE TRABALHO, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA AGRADÁVEL E CONFORTÁVEL PARA TODOS OS ENVOLVIDOS. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET PARA A SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARIBARA, CE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO LOCAL

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	200,0	Unidade

Catálogo: 12262336 - Entidade

Especificação: Serviço de BUFFET(Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos), valor por pessoa.

2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	3000,0	Unidade
---	---	--------	---------

Catálogo: 12262366 - Entidade

Especificação: Serviços de fornecimento de lanche, composição:(Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo),02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0201.04.122.0002.2.003 - Gestao e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
604.442.193-74	JENNEF DA SILVA PINHEIRO	Membro	--
047.257.263-62	REGINA ALVES COSTA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 9 de abril de 2024

MARLINDA ELOI FLORENTINO BEZERRA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202403260007

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - SEC. DESENV.ECON, TURISMO, AQUIC.E PESCA (2024)

Responsável pela demanda:

MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

0005384

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PJ) PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET, INCLUINDO COFFE BREAK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

2. Justificativa da contratação

A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET, INCLUINDO COFFEE BREAK, SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA. EVENTOS, REUNIÕES, SEMINÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA REQUEREM A DISPONIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE PARA OS PARTICIPANTES. ALÉM DISSO, É IMPORTANTE GARANTIR A SATISFAÇÃO DOS COLABORADORES E CONVIDADOS, GARANTINDO UM AMBIENTE AGRADÁVEL E PROPÍCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BUFFET E COFFEE BREAK É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E PROPORCIONAR UMA EXPERIÊNCIA POSITIVA PARA TODOS OS ENVOLVIDOS. ASSIM, A AQUISIÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NESSE TIPO DE SERVIÇO SE APRESENTA COMO A OPÇÃO IDEAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	1500,0	Unidade

Catálogo: 12262336 - Entidade

Especificação: Serviço de BUFFET (Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de Líquidos), valor por pessoa.

2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	2500,0	Unidade
---	---	--------	---------

Catálogo: 12262366 - Entidade

Especificação: Serviços de fornecimento de lanche, composição: (Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo), 02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguariba



4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0601.04.122.0002.2.016 - Gestao e Manutencao da Sec. Desenv. Econ , Turismo, Aquic. e Pesca

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
604.442.193-74	JENNEF DA SILVA PINHEIRO	Membro	--
047.257.263-62	REGINA ALVES COSTA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 9 de abril de 2024

MARLINDA ELDTINOUEIRA BEZERRA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguariba



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202404090002

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (2024)

Responsável pela demanda:

SOFIA PESSOA ARNAUD

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

0005418

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES)VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE JAGUARIBARA-CE

2. Justificativa da contratação

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET É ESSENCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA, UMA VEZ QUE É FUNDAMENTAL GARANTIR REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES DE QUALIDADE PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NA ÁREA DA SAÚDE. ALÉM DISSO, A CORRETA ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, BEM COMO PARA MANTER A SAÚDE E O BEM-ESTAR DE TODOS OS ENVOLVIDOS. PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET É UMA MEDIDA NECESSÁRIA PARA GARANTIR UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E DE QUALIDADE PARA OS COLABORADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	800,0	Unidade

Catálogo: 12262336 - Entidade

Especificação: Serviço de BUFFET(Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos), valor por pessoa.

2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	3000,0	Unidade
---	---	--------	---------

Catálogo: 12262366 - Entidade

Especificação: Serviços de fornecimento de lanche, composição:(Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo),02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0701.10.122.0002.2.026 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
604.442.193-74	JENNEF DA SILVA PINHEIRO	Membro	--
047.257.263-62	REGINA ALVES COSTA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 9 de abril de 2024

SOFIA PESSOA ARNAUD

SOFIA PESSOA ARNAUD

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202404090003

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME (2024)

Responsável pela demanda:

KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA

Cargo:

RESPONSAVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

5455

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES)VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA-CE

2. Justificativa da contratação

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, COM REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES, VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA, GARANTINDO UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E DE QUALIDADE PARA OS COLABORADORES, SERVIDORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA PASTA. ALÉM DISSO, A DISPONIBILIDADE DE REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES DURANTE O EXPEDIENTE CONTRIBUI PARA O BEM-ESTAR E A SAÚDE DOS SERVIDORES, POSSIBILITANDO QUE REALIZEM SUAS ATIVIDADES COM MAIS DISPOSIÇÃO E ENERGIA. ISSO TAMBÉM REFLETE POSITIVAMENTE NA PRODUTIVIDADE E NO DESEMPENHO DAS EQUIPES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS COLABORADORES DA SECRETARIA, ASSEGURANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SAUDÁVEL E PROPÍCIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	1000,0	Unidade

Catálogo: 12262336 - Entidade

Especificação: Serviço de BUFFET(Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos), valor por pessoa.

2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	2000,0	Unidade
---	---	--------	---------

Catálogo: 12262366 - Entidade

Especificação: Serviços de fornecimento de lanche, composição:(Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo),02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.

INIBEST

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0801.12.122.0002.2.034 - Gestao e Manutencao do Fundo Municipal d e EducacaoAFME

33903990 - None

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
604.442.193-74	JENNEF DA SILVA PINHEIRO	Membro	--
047.257.263-62	REGINA ALVES COSTA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 9 de abril de 2024


KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA
Responsavel Pelo Documento De Formalização De Demanda



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202404090004

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (2024)

Responsável pela demanda:

MARIA DAS CANDEIAS DIOGENES SALDANHA

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB, JUNTO A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARIBARA-CE

2. Justificativa da contratação

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET PARA O BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS E DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARIBARA, CE. A DISPONIBILIZAÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES DE QUALIDADE CONTRIBUI PARA MANTER A EQUIPE MOTIVADA, BEM ALIMENTADA E ENERGIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DIÁRIAS, GARANTINDO UM MELHOR DESEMPENHO E RESULTADOS MAIS SATISFATÓRIOS NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. ALÉM DISSO, A CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO DE BUFFET ADEQUADO É IMPORTANTE PARA PROPORCIONAR CONFORTO E BEM-ESTAR AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, CRIANDO UM AMBIENTE MAIS PROPÍCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E FAVORECENDO A INTEGRAÇÃO E O TRABALHO EM EQUIPE. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET PARA O BLOCO PSB SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR A QUALIDADE E EFICÁCIA DO TRABALHO REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, CE.



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	400,0	Unidade

Catálogo: 12262336 - Entidade

Especificação: Serviço de BUFFET (Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos), valor por pessoa.

2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	4300,0	Unidade
---	---	--------	---------

Catálogo: 12262366 - Entidade

Especificação: Serviços de fornecimento de lanche, composição: (Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo), 02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0902.08.243.0037.2.066 - Desenv. das Acoes de Primeira Infancia n o SUAS - Crianca Feliz

33903990 - None

0902.08.244.0039.2.071 - Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF

33903990 - None

0902.08.244.0033.2.068 - Bloco Protecao Social Basica - PSB

33903990 - None

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
604.442.193-74	JENNEF DA SILVA PINHEIRO	Membro	--
047.257.263-62	REGINA ALVES COSTA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 9 de abril de 2024


MARIA DAS CANDEIAS DIOGENES SALDANHA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202404080001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (2024)

Responsável pela demanda:

MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

0005384

E-mail:

--

Telefone:

--

Celular:

--

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE JAGUARIBARA-CE

2. Justificativa da contratação

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES SE FAZ NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE JAGUARIBARA. CONSIDERANDO A DEMANDA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA QUE MUITAS VEZES PRECISAM PERMANECER POR LONGOS PERÍODOS NO LOCAL DE TRABALHO, É ESSENCIAL GARANTIR QUE TENHAM ACESSO A REFEIÇÕES DE QUALIDADE E ADEQUADAS PARA GARANTIR SUA PRODUTIVIDADE E BEM-ESTAR. ALÉM DISSO, A CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO DE BUFFET GARANTE A PRATICIDADE E A SEGURANÇA NA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, POIS CONTA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA O PREPARO DAS REFEIÇÕES E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR. PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET SE MOSTRA COMO UMA MEDIDA INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE JAGUARIBARA, PROPORCIONANDO AOS SEUS COLABORADORES CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	1000,0	Unidade

Catálogo: 12262336 - Entidade

Especificação: Serviço de BUFFET (Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos), valor por pessoa.

2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	1800,0	Unidade
---	---	--------	---------

Catálogo: 12262366 - Entidade

Especificação: Serviços de fornecimento de lanche, composição: (Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo), 02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

1301.15.122.0002.2.097 - Gestao e Manut. das Ativ. Adm. da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

33903990 - Nonc

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
604.442.193-74	JENNEF DA SILVA PINHEIRO	Membro	--
047.257.263-62	REGINA ALVES COSTA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 9 de abril de 2024


MARLINDA ELO NOGUEIRA BEZERRA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 09 de abril de 2024

À(o) Senhor(a)
JULYANA ARAUJO BATISTA
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	1.500,00	Unidade
	serviço de buffet (refeição completa composta por baião, arroz, macarrão, feijão, farofa, 02 tipos de saladas, 02 tipos de carnes, 02 tipos de líquidos), valor por pessoa.		
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	2.500,00	Unidade
	serviços de fornecimento de lanche, composição: (pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo), 02 tipos de bolo, leite, café, 02 tipos de sucos, chocolate quente, tapioca recheada. valor por pessoa.		

Sofia Pessoa Arnaud
SOFIA PESSOA ARNAUD
Matrícula nº0005418



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguariba



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 09 de abril de 2024

À(o) Senhor(a)
ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	1.500,00	Unidade
	serviço de buffet(refeição completa composta por baião, arroz, macarrão, feijão, farofa, 02 tipos de saladas, 02 tipos de carnes, 02 tipos de líquidos), valor por pessoa.		
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	2.500,00	Unidade
	serviços de fornecimento de lanche, composição:(pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo),02 tipos de bolo, leite, café, 02 tipos de sucos, chocolate quente, tapioca recheada. valor por pessoa.		


KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA
Matrícula nº5455



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 09 de abril de 2024

À(o) Senhor(a)
Raquel de Almeida Lima
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	1.500,00	Unidade
	serviço de buffet (refeição completa composta por baião, arroz, macarrão, feijão, farofa, 02 tipos de saladas, 02 tipos de carnes, 02 tipos de líquidos), valor por pessoa.		
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	2.500,00	Unidade
	serviços de fornecimento de lanche, composição: (pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo), 02 tipos de bolo, leite, café, 02 tipos de sucos, chocolate quente, tapioca recheada. valor por pessoa.		

MARIA DAS CANDIAS DIOGENES SALDANHA
Matrícula nº None



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 09 de abril de 2024

À(o) Senhor(a)
FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	1.500,00	Unidade
	serviço de buffet (refeição completa composta por baião, arroz, macarrão, feijão, farofa, 02 tipos de saladas, 02 tipos de carnes, 02 tipos de líquidos), valor por pessoa.		
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	2.500,00	Unidade
	serviços de fornecimento de lanche, composição: (pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo), 02 tipos de bolo, leite, café, 02 tipos de sucos, chocolate quente, tapioca recheada. valor por pessoa.		

MARLINDA ELOANOGUEIRA BEZERRA
Matrícula nº0005384



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 09 de abril de 2024

À(o) Senhor(a)
LIVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	1.500,00	Unidade
	serviço de buffet(refeição completa composta por baião, arroz, macarrão, feijão, farofa, 02 tipos de saladas, 02 tipos de carnes, 02 tipos de líquidos), valor por pessoa.		
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	2.500,00	Unidade
	serviços de fornecimento de lanche, composição:(pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo),02 tipos de bolo, leite, café, 02 tipos de sucos, chocolate quente, tapioca recheada. valor por pessoa.		

MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA
Matrícula nº0005384



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 09 de abril de 2024

À(o) Senhor(a)
Raimunda Diogenes Saldanha
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	1.500,00	Unidade
	serviço de buffet(refeição completa composta por baião, arroz, macarrão, feijão, farofa, 02 tipos de saladas, 02 tipos de carnes, 02 tipos de líquidos), valor por pessoa.		
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	2.500,00	Unidade
	serviços de fornecimento de lanche, composição:(pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo),02 tipos de bolo, leite, café, 02 tipos de sucos, chocolate quente, tapioca recheada, valor por pessoa.		

MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA
Matrícula nº0005384



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 09 de abril de 2024

À(o) Senhor(a)
JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	1.500,00	Unidade
	serviço de buffet(refeição completa composta por baião, arroz, macarrão, feijão, farofa, 02 tipos de saladas, 02 tipos de carnes, 02 tipos de líquidos), valor por pessoa.		
2	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	2.500,00	Unidade
	serviços de fornecimento de lanche, composição:(pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo),02 tipos de bolo, leite, café, 02 tipos de sucos, chocolate quente, tapioca recheada. valor por pessoa.		

MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA
Matrícula nº0005384



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24

Interessado: SECRETARIAS PARTICIPANTES

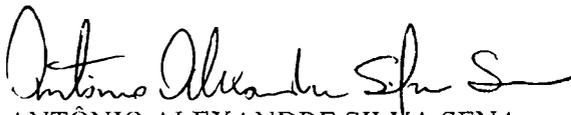
Na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), após recebimento do Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 09040002/24.

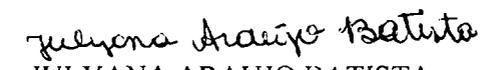
Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, DETERMINO, a realização de pesquisa de mercado, elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, observando o que determina o art 04 da lei 14.133/21 e o Art. 47 combinado com o inciso I e III do Art. 48 e Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com vistas ao atendimento do presente processo.

Certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação.

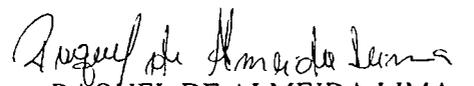
Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Jaguaribara-CE, 10 de abril de 2024


ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

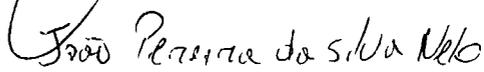

JULYANA ARAUJO BATISTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS


JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS


RAQUEL DE ALMEIDA LIMA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS


FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS


LÍVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS


JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguariba



TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 09040002/24, das cotações de preço.

REGINA ALVES COSTA
MATRÍCULA Nº None

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 853-267-849
PAGINA: 1 DE 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404160004 | IP: 187.19.142.76

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, CE.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	6400,0	Unidade	25,50	163.200,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			
2 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	19100,0	Unidade	15,78	301.398,00
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			

VALOR TOTAL: R\$ 464.598,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais)

JAGUARIBARA / CE, 17 DE ABRIL DE 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 531-973-12
PÁGINA: 1 DE 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404160004 | IP: 187.19.142.76

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)

Dados do item :	
Descrição: SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	
Preço 1	Número da compra: 2023030801-DP
Município: Jaguaribara / CE	Data praticada: 14/06/2023
Entidade: - Prefeitura Municipal de Jaguaribara	Quantidade: 60
Unidade: UNIDADE	
Dados do certame:	
Número do certame : 2023030801-DP	Modalidade: Dispensa De Licitação
Classificação: Serviços Comuns	Órgão responsável: --
Ente federativo: Prefeitura Municipal de Jaguaribara - CE	Data homologação: 08/03/2023
Valor homologado do certame: R\$ 15.455,00	
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA,CE	
Dados do empenho :	
Número do empenho: 09030002	Data do empenho: 09/03/2023
Tipo: Global	Órgão responsável: --
Unidade orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito	Projeto/Atividade: 2.003 - Gestão e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jur	Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos
Histórico: contratação dos serviços de buffet (refeições completas e lanches) visando suprir as necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeito de Jaguaribara/CE, conforme dispensa de licitação nº2023030801-DP e contrato nº20230205.	
Dados da liquidação :	
Número da liquidação: 14060013	Data da liquidação: 14/06/2023
Valor: R\$ 1.410,00	Série: --
Nota fiscal: 69	Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
18.591.225/0001-25	CRISTIANE NAZARIO DE ARAUJO 02766874348	Demais	R\$ 23,50
ENDEREÇO			
ULISSES OLIVEIRA DA SILVA, S/N, CENTRO, Jaguaribara / CE, 63490000			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 531-973-12
PÁGINA: 2 DE 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404160004 | IP: 187.19.142.76

Dados do item :	
Descrição: 7205 - BUFFET (ALMOÇO/JANTAR) Preço 2	Número da compra: 1401260123-PERP
Município: Quixeramobim / CE	Data praticada: 05/04/2024
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE	
Dados do certame:	
Número do certame : 1401260123-PERP	Modalidade: Pregão
Classificação: Serviços Comuns	Órgão responsável: --
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CE	Data homologação: 23/02/2023
Valor homologado do certame: R\$ 305.731,00	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, MARMITE (QUENTINHA) E SALGADOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	
Dados do empenho :	
Número do empenho: 24010036	Data do empenho: 24/01/2024
Tipo: Estimativo	Órgão responsável: --
Unidade orçamentária: 002 - FUNDEB	Projeto/Atividade: 2.086 - Gerenciamento das Atividades do Ensino Fundamental- 30% - 1º ao 5º ano
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jur	Fonte de recurso: Transferências do FUNDEB - Impostos
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, MARMITE (QUENTINHA) E SALGADOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE 1º AO 5º ANO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401260123-PERP E CONTRATO Nº 1401260123-04.	
Dados da liquidação :	
Número da liquidação: 05040037	Data da liquidação: 05/04/2024
Valor: R\$ 2.100,00	Série: --
Nota fiscal: 1131	Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
15.208.087/0001-64	ALCEU COUTINHO PAULA MEDEIROS LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 27,00
ENDEREÇO			
TEOFILO LESSA, 215, RODOVIARIA, Quixeramobim / CE, 63800000			

Dados do item :	
Descrição: REFEIÇÃO TIPO (ALMOÇO OU JANTAR) Preço 3	Número da compra: 0405.01/2022-PP
Município: Groaíras / CE	Data praticada: 20/06/2023
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE	
Dados do certame:	
Número do certame : 0405.01/2022-PP	Modalidade: Pregão
Classificação: Serviços Comuns	Órgão responsável: --
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE	Data homologação: 20/05/2022
Valor homologado do certame: R\$ 216.050,00	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO TIPO REFEIÇÃO, COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE	
Dados do empenho :	
Número do empenho: 09060001	Data do empenho: 09/06/2023
Tipo: Ordinário	Órgão responsável: --
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Educação	Projeto/Atividade: 2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Educação Básica
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jur	Fonte de recurso: Receita de Imposto e Trans. - Educação
Histórico: PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE REFEIÇÃO TENDO COMO JUSTIFICATIVA A NECESSIDADE DOS MESMOS PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO,	
Dados da liquidação :	
Número da liquidação: 20060023	Data da liquidação: 20/06/2023
Valor: R\$ 1.300,00	Série: --
Nota fiscal: 420	Tipo: Serviço

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O ORÇEDO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 531-973-12
PAGINA 3 DE 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404160004 | IP: 187.19.142.76

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
12.299.422/0001-99	ANTONIO VICENTE CAMILO	Demais	R\$ 26,00
ENDEREÇO			
PADRE MORORO, 145, CENTRO, Groáiras / CE, 62190000			

ITEM 2: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)

Dados do item :	
Descrição: (4ª OPÇÃO) FORNECIMENTO DE LANCHE	Número da compra: PE-008-2023-SED
Preço 1	Data praticada: 15/02/2024
Município: Morada Nova / CE	Quantidade: 400
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA	
Unidade: UNIDADE	
Dados do certame:	
Número do certame : PE-008-2023-SED	Modalidade: Pregão
Classificação: Serviços Comuns	Órgão responsável: --
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE	Data homologação: 29/03/2023
Valor homologado do certame: R\$ 543.057,00	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES E ATIVIDADES PROMOVIDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA.	
Dados do empenho :	
Número do empenho: 23010006	Data do empenho: 23/01/2024
Tipo: Global	Órgão responsável: --
Unidade orçamentária: 004 - Fundo Nac. Des. do Ensino Basico FUNDEB - FUNDEB 30%	Projeto/Atividade: 2.032 - Gestão e Manutenção do Ensino
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurí	Fonte de recurso: Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
Histórico: prestação de serviços no fornecimento de lanches e refeições para profissionais da Secretaria de Educação, que irão participar da 2ª Etapa da Semana Pedagógica do município de Morada Nova, conforme PE-008/2023-SEDUC.	
Dados da liquidação :	
Número da liquidação: 15020019	Data da liquidação: 15/02/2024
Valor: R\$ 27.375,00	Série: --
Nota fiscal: 474	Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
21.168.494/0001-98	SAULO SANTIAGO NANTUA	Demais	R\$ 16,84
ENDEREÇO			
EXPEDICIONARIO MORENO, 253, CENTRO, Morada Nova / CE, 62940000			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O CIRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 531-973-12
PAGINA: 4 DE 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404160004 | IP: 187.19.142.76

Dados do item :

Descrição: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)

Preço 2

Número da compra: 2023030801-DP

Município: Jaguaribara / CE

Data

Entidade: - Prefeitura Municipal de Jaguaribara

praticada: 27/06/2023

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 100

Dados do certame:

Número do certame : 2023030801-DP

Modalidade: Dispensa De Licitação

Classificação: Serviços Comuns

Órgão responsável: --

Ente

Data homologação: 08/03/2023

federativo: Prefeitura Municipal de Jaguaribara - CE

Valor homologado do certame: R\$ 15.455,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA,CE

Dados do empenho :

Número do empenho: 09030002

Data do empenho: 09/03/2023

Tipo: Global

Órgão responsável: --

Unidade

Projeto/Atividade: 2.003 - Gestão e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito

orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurí

Histórico: contratação dos serviços de buffet (refeições completas e lanches) visando suprir as necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeito de Jaguaribara/CE, conforme dispensa de licitação nº2023030801-DP e contrato nº20230205.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 27060012

Data da liquidação: 27/06/2023

Valor: R\$ 1.450,00

Série: --

Nota fiscal: 70

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

PORTE DA EMPRESA

VALOR

18.591.225/0001-25

CRISTIANE NAZARIO DE ARAUJO 02766874348

Demais

R\$ 14,50

ENDEREÇO

ULISSES OLIVEIRA DA SILVA, S/N, CENTRO, Jaguaribara / CE, 63490000

Dados do item :

Descrição: LANCHE 01 -

Preço 3

Número da compra: PE 004.2023-SRP

Município: São Gonçalo do Amarante / CE

Data

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

praticada: 03/04/2024

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 40

Dados do certame:

Número do certame : PE 004.2023-SRP

Modalidade: Pregão

Classificação: Compras E Serviços

Órgão responsável: --

Ente

Data homologação: 14/02/2023

federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DO AMARANTE - CE

Valor homologado do certame: R\$ 191.386,00

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS E EXTERNOS DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO, PROGRAMAS E SERVIÇOS GERENCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ? CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)

Dados do empenho :

Número do empenho: 29010024

Data do empenho: 29/01/2024

Tipo: Estimativo

Órgão responsável: --

Unidade

Projeto/Atividade: 2.076 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica

orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurí

Histórico: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL(IGD-PBF) EM EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS E EXTERNOS, NESTE MUNICÍPIO CONF PREGÃO DE Nº004.2023-SRP, CONTRATO DE Nº20240043

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 03040056

Data da liquidação: 03/04/2024

Valor: R\$ 1.520,00

Série: --

Nota fiscal: 157

Tipo: Serviço

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 531-973-12
PÁGINA: 5 DE 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO N° 202404160004 | IP: 187.19.142.76

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
39.906.338/0001-42	RAIMUNDA CRISTINA PESSOA 00660253380	Demais	RS 16,00
ENDEREÇO			
IVETE ALCANTARA, 213, CENTRO, São Gonçalo do Amarante / CE, 62670000			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR-CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 531-973-1Z
PÁGINA: 6 DE 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404160004 | IP: 187.19.142.76

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Jaguaribara / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) REGINA ALVES COSTA, Matrícula nº , como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

Considerando o Art. 6.º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Jaguaribara / CE, 17 de Abril de 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 531-973-12
PÁGINA: 7 DE 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404160004 | IP: 187.19.142.76

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores coletados não apresentaram variação significativa, não apresentando preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando comparados com valor médio dos demais preços. Assim, buscou-se, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Jaguaribara / CE, 17 de Abril de 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE A LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 531-973-12
PÁGINA: 8 DE 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202404160004 | IP: 187.19.142.76

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202404160004	16/04/2024	17/04/2024	R\$ 464.598,00

Caracterização das fontes consultadas, Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Compras Municipais	100,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

REGINA ALVES COSTA RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	R\$ 163.200,00	Preços públicos praticados.
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	R\$ 301.398,00	Preços públicos praticados.

Jaguaribara / CE, 17 de Abril de 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QUADRADO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 531-973-12
PÁGINA: 9 DE 9





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE identificou a necessidade premente de contratação de serviços de buffet, incluindo refeições completas e lanches, a fim de suprir as demandas das diversas secretarias do município por alimentação apropriada durante a realização de eventos, reuniões, capacitações, e demais atividades oficiais. Essa contratação é fundamental para garantir que os eventos promovidos ou apoiados pelas secretarias ocorram de maneira eficiente, proporcionando alimentação de qualidade aos servidores, convidados, e participantes, contribuindo assim para a melhoria do ambiente de trabalho e o sucesso das atividades propostas.

Identificou-se que, ao longo do exercício financeiro de 2024, estão previstos aproximadamente 200 eventos, os quais variam em tamanho, duração e público-alvo. Esses eventos ocorrem com maior frequência em períodos de intensa atividade das secretarias, como início e término de períodos letivos, épocas de planejamento anual e datas comemorativas ou de relevância municipal. A variabilidade dessas ocorrências demanda um fornecimento de alimentação flexível e adaptável às diferentes necessidades e momentos.

Além da quantidade de eventos, foi observada a importância de inclusão de opções alimentares que atendam a diversidade nutricional dos participantes, incluindo opções vegetarianas, veganas, sem lactose e sem glúten, bem como a inclusão de pratos típicos da cultura local, valorizando a gastronomia regional. Essas considerações são estratégicas para a promoção de uma alimentação inclusiva, saudável e segura, observando-se as especificações de segurança e higiene alimentar vigentes.

Portanto, a demanda por serviços de buffet se faz essencial não apenas pela necessidade de alimentação durante os eventos, mas como uma forma de assegurar a saúde, o bem-estar, a inclusão e a valorização cultural dos participantes, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia que regem as contratações públicas, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÓDIGO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 364-697-7153
PAGINA: 1 DE 14





Área requisitante	Responsável
Sec. de Cultura, Desporto e Juventude	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA
Sec. Desenv.Econ, Turismo, Aquic.e Pesca	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA
Gabinete do Prefeito	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA
Fundo Municipal de Saude	SOFIA PESSOA ARNAUD
Fundo Municipal de Educacao-FME	KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA
Fundo Municipal de Assistencia Social	MARIA DAS CANDEIAS DIOGENES SALDANHA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição criteriosa dos requisitos de contratação é fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda não só as necessidades imediatas do Município de Jaguaribara-CE, mas também promova a sustentabilidade, conformidade legal e padrões adequados de qualidade e performance em serviços de buffet. Considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de observância das melhores práticas ambientais, sociais e de governança, os critérios para seleção de propostas devem englobar, tanto quanto possível, redução do impacto ao meio ambiente, inclusão social e viabilidade econômica.

- **Requisitos Gerais:** Os serviços de buffet devem contemplar uma variedade de opções alimentares que satisfaçam dietas diversificadas, incluindo refeições completas e lanches. É imperativo que o fornecedor demonstre capacidade logística para atendimento em diferentes locais dentro do município e em horários variados, conforme a demanda dos eventos das secretarias.
- **Requisitos Legais:** O fornecedor deve estar em conformidade com todas as normativas locais, estaduais e federais pertinentes à prestação de serviços de alimentação, incluindo, mas não limitado a, licenças sanitárias vigentes e registros necessários para o exercício legal da atividade. Devem também estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** É desejável que o fornecedor adote práticas que minimizem impactos ambientais, como a utilização de produtos orgânicos, locais e de sazonalidade, a redução de desperdício de alimentos e a gestão adequada de resíduos. Será valorizada a adoção de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- **Requisitos da Contratação:** O serviço deve incluir todos os equipamentos e utensílios necessários à adequada prestação do serviço, bem como pessoal suficiente e qualificado para a execução dos serviços. Deve contemplar opções que atendam restrições alimentares (como vegetarianas, veganas, sem lactose e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O PROCEDIMENTO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 364-697-7153
PAGINA: 2 DE 14





sem glúten) e incluir pratos típicos da culinária local, promovendo a cultura alimentar de Jaguaribara-CE.

Ademais, é essencial que a contratada demonstre flexibilidade para atender necessidades emergenciais ou alterações de escopo decorrentes do número variável de participantes ou eventos, garantindo qualidade e quantidade adequadas. A eficiência na comunicação e a capacidade de resposta rápida a solicitações da Administração Pública serão critérios avaliados.

Conclui-se que os requisitos essenciais à contratação visam a promoção de um evento satisfatório para todos os envolvidos, assegurando alimentação de qualidade, observância da diversidade cultural e nutricional, e conformidade com exigências legais e práticas sustentáveis. Desta forma, resguardam-se o interesse público e os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, fundamentais para a contratação pública.

4. Levantamento de mercado

Na investigação para atender às necessidades de contratação dos serviços de buffet (refeições completas e lanches) visando suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Jaguaribara-CE, identificamos as seguintes principais soluções de contratação do objeto entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: neste modelo, a administração pública seleciona diretamente os fornecedores de buffet com base em critérios de qualidade e preço, sem intermediários.
- Contratação através de terceirização: neste caso, a administração pública contrata uma empresa especializada em serviços de alimentos que, por sua vez, é responsável por subcontratar e gerir os fornecedores de buffet.
- Formas alternativas de contratação, como chamamento público para credenciamento de fornecedores de serviços de buffet, onde múltiplos fornecedores qualificados podem ser chamados conforme a necessidade, promovendo versatilidade e uma amplitude de opções.

Após a avaliação das diversas soluções, a abordagem que melhor atende às necessidades do Município de Jaguaribara-CE é a contratação direta com o fornecedor, complementada por um processo de chamamento público para credenciamento de fornecedores de serviços de buffet. Essa solução oferece uma combinação de vantagens importantes:

- Flexibilidade e rapidez na seleção de fornecedores para atender a demandas específicas de eventos e secretarias variadas ao longo do ano.
- Maior controle de qualidade sobre os serviços prestados, uma vez que a gestão dos contratos será realizada diretamente pela administração pública, permitindo





um acompanhamento mais próximo dos padrões de entrega dos serviços.

- Possibilidade de comparação de preços e qualidade de forma contínua, assegurando que a administração pública possa optar pelos fornecedores que ofereçam as melhores condições a cada nova necessidade.
- Estímulo à participação de pequenos e médios fornecedores locais, fortalecendo a economia local e promovendo a inclusão de negócios de diversos portes.

Esta abordagem, alinhada aos princípios da Lei 14.133 de ampliar a eficiência nas contratações públicas, permite não apenas uma seleção vantajosa de propostas, mas também contribui para o desenvolvimento econômico sustentável do município. Além disso, o processo de credenciamento oferece a possibilidade de ajustar o cadastro de fornecedores conforme necessidades emergem ao longo do tempo, garantindo adaptabilidade e respostas rápidas às demandas das secretarias.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Jaguaribara-CE compreende a contratação de serviços de buffet, incluindo refeições completas e lanches, de acordo com especificações que visam contemplar a diversidade das demandas nutricionais, culturais e operacionais das atividades promovidas ou apoiadas por estas secretarias ao longo do exercício financeiro. Essa solução foi cuidadosamente desenhada para assegurar não apenas a adequação às necessidades nutricionais específicas, mas também para promover a inclusão e respeitar as diversidades, alinhando-se assim aos princípios e disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A solução engloba variedade nos cardápios, contemplando refeições completas e lanches que incluem opções vegetarianas, veganas, sem lactose e sem glúten, além de pratos típicos da culinária local e lanches saudáveis. Tal variedade atende aos requisitos de inclusão e respeito às diversidades de escolha e necessidades alimentares dos participantes dos eventos e atividades das secretarias, promovendo assim o bem-estar de todos os envolvidos.

Além disso, a solução prioriza a qualidade e a segurança dos alimentos, conforme estabelecido nas normas de higiene e segurança alimentar vigentes, e conta com um plano de flexibilidade e adaptabilidade dos serviços de acordo com as demandas emergenciais ou específicas de cada evento. Essa abordagem assegura o fornecimento de um serviço que não só atende, mas busca exceder as expectativas das secretarias municipais.

A escolha desta solução se justifica pela sua capacidade de oferecer o atendimento mais abrangente e adequado às necessidades descritas, representando assim a opção mais eficiente e economicamente viável encontrada no mercado atual. Esta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÁMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 364-697-7153
PÁGINA: 4 DE 14





justificativa está fundamentada no inciso I do art. 11 da Lei nº 14.133, que enfatiza a importância de assegurar a realização da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, levando em consideração todo o ciclo de vida do objeto contratado.

Além disso, a opção por esta solução promove o tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais adequada, em conformidade com os incisos II e III do mesmo artigo, que propugnam pela igualdade de tratamento entre os participantes e pela prevenção de contratações com sobrepreço ou inexequíveis.

A viabilidade e a adequação desta solução foram cuidadosamente avaliadas durante a fase de planejamento, considerando uma abrangente análise de mercado e de possíveis fornecedores, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133. Esta análise assegurou que a solução escolhida fosse aquela que melhor atende aos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da referida Lei, além de estar plenamente alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades específicas do Município de Jaguaribara-CE.

Portanto, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e na análise cuidadosa das necessidades do município, conclui-se que a contratação dos serviços de buffet conforme descrito é a solução mais adequada e vantajosa para o Município de Jaguaribara-CE, estando a proposta de contratação devidamente justificada sob os aspectos técnico e econômico.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	4.800,000	Unidade
Especificação: Serviço de BUFFET(Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos), valor por pessoa.			
2	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	1.600,000	Unidade
Especificação: Serviço de BUFFET(Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos), valor por pessoa.			
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	14.325,000	Unidade
Especificação: Serviços de fornecimento de lanche, composição:(Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo).02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.			
4	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	4.775,000	Unidade
Especificação: Serviços de fornecimento de lanche, composição:(Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo).02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS TER SUA CONTABILIDADE PARA O CIRCULO DO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 364-697-7153
PÁGINA: 5 DE 14





7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	4.800,000	Unidade	25,50	122.400,00
Especificação: Serviço de BUFFET (Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos), valor por pessoa.					
2	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	1.600,000	Unidade	25,50	40.800,00
Especificação: Serviço de BUFFET (Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos), valor por pessoa.					
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	14.325,000	Unidade	15,78	226.048,50
Especificação: Serviços de fornecimento de lanche, composição: (Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo), 02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.					
4	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	4.775,000	Unidade	15,78	75.349,50
Especificação: Serviços de fornecimento de lanche, composição: (Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo), 02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 464.598,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orienta a Lei nº 14.133/2021, o planejamento de contratações deve priorizar, sempre que possível, o parcelamento do objeto, a fim de ampliar a competitividade, aproveitar de forma mais eficiente o mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Nesse sentido, a decisão pelo parcelamento dos serviços de buffet (refeições completas e lanches) para atender às diversas secretarias do Município de Jaguaribara-CE baseia-se em uma avaliação detalhada que contempla a divisibilidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica, a economia de escala, o incremento da competitividade e uma ampla análise de mercado.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que os serviços de buffet são tecnicamente divisíveis sem que ocorram prejuízos à funcionalidade ou aos resultados pretendidos. Esta divisibilidade permite atender a eventos de diferentes portes e naturezas, assegurando variedade e adequação das refeições servidas.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise concluiu que o parcelamento é tecnicamente viável e econômico, permitindo a contratação de serviços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 364-697-7153
PÁGINA: 6 DE 14





especializados conforme a demanda e mantendo a qualidade e eficácia dos resultados sem comprometimentos, visto que as variadas provisões alimentares podem ser ajustadas de acordo com as especificidades de cada evento.

- **Economia de Escala:** Embora o parcelamento possa, em determinadas circunstâncias, levar a uma perda de economia de escala, concluiu-se que, neste caso, as vantagens da divisão superam possíveis aumentos proporcionais de custos. Isso se dá pela possibilidade de negociação de preços mais vantajosos com diferentes fornecedores, assim como pela adaptabilidade a necessidades específicas, evitando sobras ou insuficiências.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento efetivamente contribui para uma maior competitividade, possibilitando que fornecedores de menor porte possam participar das licitações, promovendo o desenvolvimento local e assegurando condições mais vantajosas para a Administração Pública através de um leque mais amplo de opções.
- **Análise do Mercado:** Uma análise de mercado fundamentou a decisão pelo parcelamento, demonstrando que o setor de serviços de buffet local e regional comporta diferentes fornecedores com capacidades diversas. Essa diversidade permite que a divisão em lotes esteja alinhada às práticas do mercado, maximizando o aproveitamento de recursos e assegurando a eficiência das contratações.

Portanto, o parcelamento dos serviços de buffet para refeições completas e lanches foi considerado a opção mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo à legislação vigente, promovendo a economicidade e assegurando a qualidade e eficiência na prestação dos serviços contratados.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, que nos orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório, é de suma importância verificar o alinhamento estratégico da contratação com o planejamento e as metas estabelecidas pela Administração Pública. No caso em questão, é imperativo destacar que a contratação dos serviços de buffet, visando suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Jaguaribara-CE, está em consonância e alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024.

A análise da compatibilidade desta contratação com o Plano de Contratação Anual, identificado sob o número 07442981000176-0-000003/2024, revela um planejamento cuidadoso e uma visão estratégica da Administração Municipal de Jaguaribara-CE, buscando, por meio deste processo licitatório, não somente atender às necessidades operacionais imediatas das suas secretarias, mas também promover a eficiência na gestão pública, otimização dos recursos disponíveis e alcance dos resultados que beneficiem a comunidade local.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 364-697-7153
PÁGINA: 7 DE 14





A contratação proposta, que envolve a prestação de serviços de buffet (refeições completas e lanches) para diversas atividades promovidas pelas secretarias ao longo de 2024, adequa-se perfeitamente às previsões e necessidades catalogadas no referido plano, refletindo a busca constante pela melhoria na entrega dos serviços públicos e pela valorização dos eventos municipais que desempenham papel crucial no fortalecimento das ações governamentais e no desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município.

Este alinhamento estratégico não apenas valida a necessidade e pertinência da contratação às diretrizes estabelecidas no Plano de Contratação Anual, como também ressalta o compromisso da Administração com a transparência, economicidade, eficiência e eficácia administrativa, pilares estes reforçados pela Lei nº 14.133/2021 que regulamenta os processos de licitação e contratos da administração pública.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07442981000176-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 15/02/2024

ID do item no PCA

Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de buffet, incluindo refeições completas e lanches, é essencial para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Jaguaribara-CE, conforme delineado pelo planejamento estratégico e operacional das atividades municipais previstas para o exercício financeiro de 2024. Visando a efetividade e eficiência administrativa proposta pela Lei 14.133/2021, espera-se alcançar os seguintes resultados com a presente contratação:

- **Otimização dos Recursos Públicos:** Alinhando-se ao princípio da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, busca-se assegurar a alocação eficaz dos recursos públicos através da seleção de propostas que ofereçam os melhores serviços de buffet a preços competitivos, garantindo assim, a maximização do valor agregado à administração pública e aos cidadãos de Jaguaribara-CE.
- **Qualidade e Adequação dos Serviços:** Pela contratação, objetiva-se a prestação de serviços que estejam em total conformidade com as especificações técnicas detalhadas e que atendam às necessidades nutricionais e culturais específicas das secretarias, promovendo assim a saúde e bem-estar dos participantes dos eventos. Tal expectativa segue o art. 11, inciso I, que orienta a garantia da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para a administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O CÓDIGO DO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 364-697-7153
PÁGINA: 8 DE 14





- **Equidade e Competitividade:** Embasada no art. 11, incisos II e III, a pretensão é promover um tratamento isonômico entre os licitantes, fomentando a competição justa visando evitar práticas que possam levar a contratações com sobrepreço ou superfaturamento, garantindo assim condições mais vantajosas para o município.
- **Inovação e Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Conforme o art. 11, inciso IV, a contratação visa incentivar práticas de sustentabilidade e inovação nos serviços a serem prestados, incluindo opções alimentares que respeitem o meio ambiente e promovam a alimentação saudável, assim como a valorização da cultura e da produção local.
- **Transparência e Publicidade:** Em alinhamento ao art. 5º, assegurar total transparência e publicidade do processo licitatório e da execução contratual é essencial, promovendo mecanismos eficazes de controle social e mantendo a comunidade informada sobre as contratações públicas do município.
- **Segurança Jurídica e Governança:** A realização desta contratação conforme o rigor da Lei 14.133/2021 e as expectativas aqui delineadas visam conferir maior segurança jurídica à administração pública e aos participantes da licitação, promovendo uma governança eficaz dos recursos públicos e o alinhamento aos objetivos estratégicos do município de Jaguaribara-CE.

Portanto, ao adotar criteriosamente a normativa da Lei 14.133/2021 e seus ensinamentos, espera-se não apenas a satisfação imediata das necessidades de serviços de buffet do município, mas a promoção de padrões elevados de qualidade, acessibilidade, sustentabilidade e inovação nos serviços públicos prestados à população de Jaguaribara-CE, assegurando com isso um legado de longo prazo em benefício da comunidade.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o adequado atendimento das necessidades do Município de Jaguaribara-CE, relacionadas à contratação de serviços de buffet (refeições completas e lanches), faz-se necessário adotar as seguintes providências:

- **Elaboração de Termo de Referência:** Será elaborado um Termo de Referência detalhado, considerando os requisitos da contratação, as quantidades estimadas, a descrição do serviço conforme o levantamento de mercado realizado, além dos critérios de aceitação dos serviços. Esse documento deverá contemplar não só as especificações técnicas detalhadas dos serviços buscados, mas também critérios rigorosos de controle de qualidade e de higiene, atendendo às normas vigentes de segurança alimentar.
- **Capacitação de Equipe:** Serão realizadas capacitações específicas para a equipe de servidores que atuará na gestão e fiscalização do contrato. Essas capacitações visarão ao aprimoramento das habilidades necessárias para o acompanhamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 364-697-7153
PÁGINA: 9 DE 14





da execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade e os termos estabelecidos no contrato.

- **Processo Licitatório:** Deverá ser preparado e publicado o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a ampla participação de possíveis fornecedores qualificados. A equipe responsável pelo planejamento do processo licitatório deve observar criteriosamente todos os requisitos legais para a formalização do edital.
- **Avaliação de Mercado:** Será realizada constantemente uma avaliação de mercado para verificar a evolução dos preços e das novas soluções de serviços de buffet que possam surgir, possibilitando ajustes nos contratos, se necessário, e garantindo a continuidade da economicidade e eficiência da contratação.
- **Monitoramento e Avaliação de Desempenho:** Será estabelecido um sistema de monitoramento e avaliação de desempenho dos serviços contratados, incluindo a definição de indicadores de qualidade e a realização de pesquisas de satisfação junto às secretarias atendidas. Esse sistema será crucial para identificar possíveis melhorias e para a adoção de medidas corretivas em tempo hábil.
- **Articulação com as Secretarias:** Será intensificada a articulação com as diversas secretarias do Município de Jaguaribara para coletar feedbacks sobre os serviços prestados, identificar necessidades emergentes e ajustar, se necessário, os quantitativos contratados. Esta medida assegurará que os serviços de buffet continuem atendendo às expectativas e necessidades.
- **Comunicação com Fornecedores:** Será mantido um canal de comunicação efetivo com os fornecedores para solucionar prontamente quaisquer questões que possam surgir durante a execução do contrato, além de explorar oportunidades de melhoria contínua dos serviços prestados.

Essas providências representam passos essenciais para a implementação bem-sucedida da contratação, garantindo que os serviços de buffet atendam as expectativas de qualidade, higiene e eficiência, contribuindo significativamente para o bem-estar dos servidores e convidados das diversas secretarias do Município de Jaguaribara.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa análise das necessidades de contratação dos serviços de buffet, incluindo refeições completas e lanches, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Jaguaribara-CE, bem como considerando os princípios norteadores e as disposições contidas na Lei 14.133/2021, chegou-se à conclusão de que a não adoção do sistema de registro de preços é a alternativa mais adequada para esta contratação específica. Tal decisão está fundamentada nos seguintes aspectos:

- A natureza variável da demanda, que é condicionada ao calendário de eventos





das diversas secretarias e à frequência não uniforme desses eventos ao longo do ano, leva à dificuldade de se estimar quantidades fixas que justificariam a adoção do sistema de registro de preços, conforme orienta o Art. 83 da Lei 14.133/2021.

- A especificidade dos serviços requeridos, que inclui a adaptação às exigências culturais e nutricionais dos participantes dos eventos e reuniões das secretarias, necessita de uma flexibilidade na escolha dos fornecedores que o sistema de registro de preços, conforme definido nos arts. 82 a 85 da Lei 14.133/2021, pode não proporcionar eficientemente. Isso se deve ao fato de que a estrutura de registro de preços é mais apropriada para contratações de caráter mais uniforme e previsível.
- O conceito de eficiência e economicidade, preconizados pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, sugere que cada contratação pública deve buscar a maximização dos recursos disponíveis, o que inclui a escolha de modalidades de licitação que melhor se adequem às características da contratação. A não adoção do registro de preços permitirá uma análise mais detida de cada proposta, considerando a qualidade e a adequação dos serviços oferecidos às necessidades específicas dos eventos programados.
- Considerando o princípio da competitividade, também ressaltado pelo Art. 11, inciso II, da Lei 14.133/2021, a realização de licitações específicas para cada demanda apresenta-se como um meio de se estimular a participação de um número maior de licitantes, possibilitando assim um espectro mais amplo de propostas inovadoras e competitivas, que melhor atendam às necessidades variadas das secretarias envolvidas.
- Finalmente, ressalta-se que a singularidade dos serviços de buffet a serem contratados, que devem atender às particularidades de cada evento e às restrições alimentares dos participantes, implica uma relevância da qualidade e personalização do serviço sobre o preço unitário, aspecto difícil de ser gerenciado eficientemente por meio do sistema de registro de preços.

Por essas razões, fundamentadas nas disposições da Lei 14.133/2021, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços mostra-se mais alinhada aos princípios de eficiência, economicidade, competitividade, e adequação às necessidades específicas do Município de Jaguaribara-CE, garantindo assim a contratação dos serviços de buffet de forma mais eficaz e alinhada ao interesse público.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando o processo de contratação dos serviços de buffet para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Jaguaribara-CE, é imperativo estabelecer diretrizes claras e objetivas que assegurem a adequação, eficiência e economicidade da contratação, conforme preconizado pelos princípios da Lei nº 14.133, de abril de 2021. Entre essas diretrizes, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é uma medida pertinente e necessária.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 364-697-7153
PAGINA: 11 DE 14





Essa restrição fundamenta-se em diversas disposições da Lei nº 14.133. Primeiramente, o art. 15 da Lei expressamente possibilita a participação de pessoa jurídica em licitação sob forma de consórcio, contudo, estabelece condições rigorosas para tal participação, incluindo a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio e a indicação da empresa líder responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

Apesar da possibilidade legal, argumenta-se contrariamente à admissão de consórcios neste caso específico em razão de diversos fatores. Primeiro, a natureza do objeto licitado – serviços de buffet (refeições completas e lanches) – não se mostra comumente complexa ou de grande vulto a ponto de exigir a capitulação de empresas por meio de consórcio para cumprir exigências técnicas e financeiras. Além disso, a formação de consórcios poderia potencializar riscos administrativos, operacionais e de fiscalização contratual, comprometendo a eficiência e a agilidade desejadas pela Administração Pública.

O planejamento estratégico do Município de Jaguaribara-CE, alinhado ao princípio da eficiência estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, enfatiza a importância da simplificação administrativa e da agilidade na execução dos contratos. A participação de consórcios, por sua vez, poderia introduzir complexidades adicionais no gerenciamento do contrato, como a necessidade de coordenação entre os consorciados e a distribuição de responsabilidades, que poderiam redundar em desafios à efetiva fiscalização e gestão contratual.

Além disso, o art. 49 da mesma Lei prevê a possibilidade de a Administração Pública cancelar uma licitação por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, recomendando a adoção de medidas que evitem contratações que possam ser potencialmente onerosas ou complexas para a gestão pública, como seria o caso de contratações realizadas com consórcios.

Em vista dessas considerações, conclui-se pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio na licitação em questão, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública e assegurar a realização de uma contratação mais ágil, eficiente e direcionada à obtenção de melhor resultado possível para o Município de Jaguaribara-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a importância da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, e reconhecendo a necessidade de implementar medidas que assegurem a preservação ambiental em todas as etapas do processo de contratação, adotaremos estratégias fundamentadas em práticas de gestão ambiental responsável e sustentável. Essas práticas visam

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR-CÓDIGO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 364-697-7153
PAGINA: 12 DE 14





garantir o menor impacto ambiental possível nas atividades relacionadas à prestação dos serviços de buffet, inclusive refeições completas e lanches, atendendo às diversas secretarias do Município de Jaguaribara-CE.

As medidas mitigadoras a serem implementadas focarão na redução do uso de materiais descartáveis, promoção do uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis e estímulo à gestão de resíduos de forma a minimizar a produção de lixo e facilitar o processo de reciclagem. Além disso, será prioritária a seleção de fornecedores que possuam práticas sustentáveis em suas operações, incluindo o uso de produtos orgânicos e locais, a fim de reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos.

Para a efetivação dessas práticas, serão realizados treinamentos com todos os envolvidos no processo de contratação, orientando sobre a importância da segregação de resíduos e do descarte adequado, procurando assim fomentar uma cultura de responsabilidade ambiental. Também será promovida a redução do consumo de água e energia durante a preparação e fornecimento dos alimentos, monitorando e adotando técnicas que propiciem maior eficiência energética.

Assim, de acordo com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, essas medidas não apenas visam a garantir a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável, mas também se alinham aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, assegurando a melhor utilização dos recursos públicos e promovendo uma contratação pública responsável e alinhada com as necessidades atuais e futuras da sociedade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise detalhada das informações disponíveis e considerando as disposições da Lei 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de buffet (refeições completas e lanches) para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Jaguaribara-CE. Esta conclusão fundamenta-se nos seguintes pontos:

- A necessidade da contratação está claramente definida e alinhada ao interesse público, como estipula o art. 18, I, da Lei 14.133/2021, uma vez que os serviços de buffet visam a atender diversas atividades promovidas pelas secretarias, incluindo eventos, reuniões e capacitações, essenciais para o funcionamento e promoção de políticas públicas municipais.
- A estimativa de quantidade e valor encontram-se devidamente fundamentadas, conforme as projeções e levantamentos detalhados realizados, obedecendo ao princípio da economicidade e da obtenção do maior benefício com o menor custo para a administração pública, em consonância com o art. 23 e seu § 1º da Lei

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CARTARIA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 364-697-7153
PÁGINA 13 DE 14





14.133/2021.

- A diversificação e especificação dos itens a serem contratados, incluindo refeições completas e lanches com variações que atendem a todas as especificações e preferências nutricionais e culturais indicadas pelas secretarias, assegura que a contratação atenda adequadamente às expectativas e necessidades dos servidores e participantes das atividades, refletindo o objetivo de eficácia da administração pública descrito no art. 11 da Lei 14.133/2021.
- A possibilidade de não parcelar a solução, justificada pela variação e especificidade dos serviços demandados ao longo do ano e pela distribuição geográfica das secretarias, garante maior eficiência logística e administrativa, alinhando-se ao princípio da eficiência e da gestão focada no resultado, conforme o § 1º, VIII, do art. 18 da Lei 14.133/2021.
- O alinhamento deste processo de contratação com o plano de contratações anual evidencia a devida integração com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, de modo a garantir que as ações contratadas estejam em consonância com as diretrizes e objetivos maiores formulados para o exercício financeiro em questão, conforme determina o art. 12, VII, e o art. 18, II, da Lei 14.133/2021.

Em síntese, considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e estratégicos analisados, reafirmamos a posição de que a contratação dos serviços de buffet sob as condições propostas é viável, razoável e, sobretudo, alinhada com os princípios que regem as licitações e contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Esta contratação não só atende às necessidades imediatas das secretarias envolvidas, mas também representa um investimento no bem-estar dos servidores e participantes das atividades promovidas, potencializando os resultados das políticas públicas implementadas pelo município.

Jaguaribara / CE, 20 de maio de 2024

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 364-697-7153
PÁGINA: 14 DE 14





TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de buffet para fornecimento de refeições completas e lanches para as secretarias participantes se faz necessária para garantir o atendimento das necessidades nutricionais dos funcionários e colaboradores ou demais pessoas que desenvolvem atividades nos órgãos ou em realizações de eventos. Além disso, a disponibilização de refeições adequadas e equilibradas contribui para o bem-estar e a produtividade das equipes de trabalho, principalmente durante eventos, reuniões e atividades que demandem maior empenho e dedicação dos profissionais envolvidos. Desta forma, a contratação de um serviço de buffet competente e de qualidade garantirá a satisfação, contribuindo para o bom andamento das atividades das secretarias participantes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

3.1. Os quantitativos dos serviços assim como as especificações seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	4800.0	Unidade	25,50	122.400,00
	Serviço de BUFFET(Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos), valor por pessoa.				
2	SERVIÇOS DE BUFFET - ALMOÇO E/OU JANTAR - (POR PESSOA)	1600.0	Unidade	25,50	40.800,00
	Serviço de BUFFET(Refeição completa composta por Baião, Arroz, Macarrão, Feijão, Farofa, 02 Tipos de Saladas, 02 Tipos de Carnes, 02 Tipos de líquidos), valor por pessoa.				
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	14325.0	Unidade	15,78	226.048,50
	Serviços de fornecimento de lanche, composição:(Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo),02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada. Valor por pessoa.				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 44-461-868
PÁGINA 1 DE 10





4	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE (POR PESSOA)	4775.0	Unidade	15,78	75.349,50
	Serviços de fornecimento de lanche, composição:(Pão carioca aproximadamente 40g, com recheio diversos como, salsicha, carne moída, mortadela, presunto, queijo),02 Tipos de Bolo, Leite, Café, 02 Tipos de Sucos, Chocolate Quente, Tapioca Recheada.		Valor	por	por pessoa.

Valor total estimado de R\$ 464.598,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais)

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados em locais a serem definidos, de acordo com as necessidades de cada secretarias solicitantes.
- 5.2. Qualquer alteração no endereço da prestação de serviços será informada na Ordem de Serviço;
- 5.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, os serviços devem ser executados conforme especificações contidas na ordem e deve ser entregues no local e data definida na ordem.
 - 5.3.1. A ordem de serviços será enviada a contratada com antecedência mínima de 05 dias antes da entrega do(s) serviço(s).
- 5.4. Os serviços poderão ser realizados na sede da empresa ou em local por ela escolhido e entregues no local definido pela contratada constante na ordem de serviços.
- 5.5. Depois de recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 5.6. Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 5.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;
- 5.9. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:
 - 5.9.1. De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - 5.9.2. Seguir rigorosamente as especificações do Item 3;
- 5.10. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão receptor;
- 5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 414-461-868
PAGINA: 2 DE 10





6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÓDIGO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 414-461-868
PAGINA: 3 DE 10





6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O CÓDIGO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 414-461-868
PÁGINA: 6 DE 10





7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e seus artigos seguintes, podendo ser prorrogável por interesse das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O CIRCULO A LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 414-461-868
PÁGINA: 7 DE 10





9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$II - \text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$III - \text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.





9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0201.04.122.0002.2.003 - Gestao e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1001.13.122.0002.2.077 - Gestao e Manutencao Adm. da Sec. de Cultura, Desporto e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0902.08.243.0037.2.066 - Desenv. das Acoes de Primeira Infancia n o SUAS - Crianca Feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903990 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0902.08.244.0039.2.071 - Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903990 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0902.08.244.0033.2.068 - Bloco Protecao Social Basica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903990 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0701.10.122.0002.2.026 - Gestao e Manutencao das Atividades Admin istrativa do Fundo Municipal de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0601.04.122.0002.2.016 - Gestao e Manutencao da Sec. Desenv. Econ , Turismo, Aquic. e Pesca, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0801.12.122.0002.2.034 - Gestao e Manutencao do Fundo Municipal d e EducacaoÁFME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903990 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1301.15.122.0002.2.097 - Gestao e Manut. das Ativ. Adm. da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903990 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÓDIGO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 414-461-868
PÁGINA: 9 DE 10





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

JAGUARIBARA/(CE), 23 de maio de 2024

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 414-461-868
PÁGINA: 10 DE 10





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação. ressaltando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 23 DE MAIO DE 2024

Julyana Araujo Batista
JULYANA ARAUJO BATISTA

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação. ressaltando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 23 DE MAIO DE 2024


ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA

ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação. Ressalvando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 23 DE MAIO DE 2024

Raquel de Almeida Lima

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação. ressaltando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 23 DE MAIO DE 2024

FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA

ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação. ressaltando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 23 DE MAIO DE 2024


LÍVIA ISRAELA BARRETO DA SILVA

ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação. Ressalvando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 23 DE MAIO DE 2024

João Pereira da Silva Neto
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO

ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040002/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação. Ressalvando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 23 DE MAIO DE 2024

JACSON WEILLE RODRIGUES DE FREITAS

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



COMUNICAÇÃO INTERNA

Jaguaribara/CE, 03 de junho de 2024

A(o) Senhor(a)
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Ordenador de despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: **Comunica disponibilidade orçamentária**

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 09040002/24, pelo(a) Sr(a). JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, Ordenador(a) de Despesa do(a) Gabinete do Prefeito, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 464.598,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais), 0201.04.122.0002.2.003 - Gestao e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais); 1001.13.122.0002.2.077 - Gestao e Manutencao Adm. da Sec. de Cultura, Desporto e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); 0902.08.243.0037.2.066 - Desenv. das Acoes de Primeira Infancia n o SUAS - Crianca Feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903990 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 17.358,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais); 0902.08.244.0039.2.071 - Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia - IGDBF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903990 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 13.413,00 (treze mil, quatrocentos e treze reais); 0902.08.244.0033.2.068 - Bloco Protecao Social Basica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903990 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 37.083,00 (trinta e sete mil e oitenta e três reais); 0701.10.122.0002.2.026 - Gestao e Manutencao das Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais); 0601.04.122.0002.2.016 - Gestao e Manutencao da Sec. Desenv. Econ , Turismo, Aquic. e Pesca, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); 0801.12.122.0002.2.034 - Gestao e Manutencao do Fundo Municipal d e EducacaoAFME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903990 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais); 1301.15.122.0002.2.097 - Gestao e Manut. das Ativ. Adm. da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903990 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 28.404,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais); .

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 778-439-7571
PÁGINA: 1 DE 2





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguariba



Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com o PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, ainda, em conformidade com os créditos aprovados na LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
JENNEF DA SILVA PINHEIRO
SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 178-439-7511
PAGINA: 2 DE 2





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 09040002/24, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 04 de junho de 2024

Julyana Araújo Batista
JULYANA ARAUJO BATISTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 09040002/24, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 04 de junho de 2024

ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 09040002/24, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 04 de junho de 2024

Raquel de Almeida Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

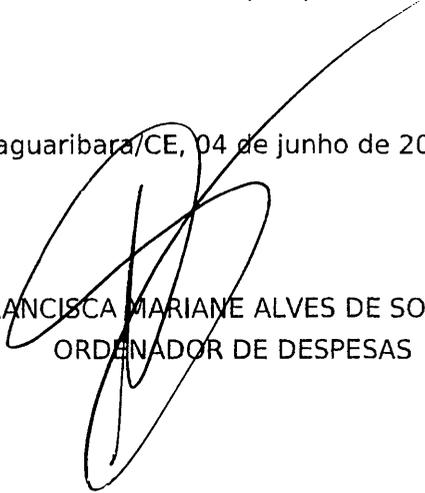
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 09040002/24, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 04 de junho de 2024


FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA
ORDENADOR DE DESPESAS